TC-012842.989.24-6
TC-022945.989.24-2

A C Ó R D Ã O

TC-012842.989.24-6

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Contratada: Spalla Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção da unidade educacional CEI Paraíso de Viracopos.

Responsável: José Tadeu Jorge (Secretário Municipal e Presidente da FUMEC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/04/24.

Advogados: Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP nº 334.300), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Alexandre Marchioni Leite de Almeida (OAB/SP nº 299.000), Fernanda Albernaz Abrahão (OAB/SP nº 441.528), Nathalia Vasconcelos Nascimento (OAB/SP nº 461.760) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-022945.989.24-2

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Contratada: Spalla Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obra de construção da unidade educacional CEI Paraíso de Viracopos.

Responsável: José Tadeu Jorge (Secretário Municipal e Presidente da FUMEC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/07/24.

Advogados: Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP nº 334.300), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Alexandre Marchioni Leite de Almeida (OAB/SP nº 299.000),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RF58-JDNL-7EOB-5OCI

Fernanda Albernaz Abrahão (OAB/SP nº 441.528), Nathalia Vasconcelos Nascimento (OAB/SP nº 461.760) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, por todo o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela regularidade dos Termos de Aditamento e de Apostilamento, ao Contrato nº 15/23, decorrente da Licitação nº 15/22.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 09 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RF58-JDNL-7EOB-5OCI